



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI Nº 829/99

PEDRO II, 20 DE AGOSTO DE 1999

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL MUNICIPAL AO CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARU”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira*, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - O terreno foreiro Municipal situado na data Riacho Fundo com área de 05(cinco) hectares e tem as seguintes limitações: ao norte com Antonia Miriam Mourão Eduardo Pereira; ao sul com Patrimônio Público Municipal; ao nascente Francisco Ewerton Brandão; ao poente Antonia Miriam Mourão Eduardo Pereira, fica doado ao Centro de Formação Mandacaru, entidade sem fins lucrativos que presta serviços à comunidade de Pedro II, no campo sócio-cultural dos setores populares, com sede à Rua Monsenhor Uchôa, nesta cidade.

Art.2º - O imóvel doado se destina única e exclusivamente à criação de uma Escola de ensino médio, visando o aprendizado de Técnicas Agrícolas à crianças e adolescentes, como forma de desenvolver e capacitar o jovem, bem como integrá-lo à atividade produtiva.

Art.3º - Em não sendo realizado o previsto no artigo anterior no prazo de 02(dois) anos a propriedade do imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art.4º - Qualquer alteração do objeto previsto no art.2º o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal sem nenhum ônus ao município de Pedro II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos vinte(20) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos vinte(20) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
Chefe de Gabinete